

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL
ATO Nº 080/16-PGJ, DE 05 DE MAIO DE 2016
(Protocolado nº 162.331/2015)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAÇAPAVA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 04 de maio de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 25/30, constante dos autos do protocolado nº 162.331/15, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 61/95-CPJ-PGJ, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis da 1ª Vara e respectivas audiências;
- b) feitos criminais redistribuídos da 1ª Vara para a Vara Criminal e respectivas audiências;
- c) feitos criminais de finais ímpares da Vara Criminal e respectivas audiências, não compreendidos no item anterior, distribuídos a partir da instalação da Vara Criminal (17.11.2015);
- d) feitos de competência do Tribunal do Júri a partir da fase inquisitorial e respectivas audiências;
- e) Execuções Criminais e respectivas audiências;
- f) feitos de finais ímpares do Juizado Especial Criminal e respectivas audiências;
- g) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- h) Corregedoria do Registro Civil e de Imóveis;
- i) Habilitações de casamento;
- j) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- k) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- l) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- m) Patrimônio Público, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- n) atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis da 2ª Vara e respectivas audiências;
- b) feitos criminais redistribuídos da 2ª Vara para a Vara Criminal e respectivas audiências;
- c) feitos criminais de finais pares da Vara Criminal e respectivas audiências, não compreendidos no item anterior, distribuídos a partir da instalação da Vara Criminal (17.11.15);



- d)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais, interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- e)** feitos de finais pares do Juizado Especial Criminal e respectivas audiências;
- f)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- h)** Direitos Humanos, com abrangência na defesa do Idoso, Pessoa com Deficiência, Saúde Pública e Inclusão Social, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- i)** Atendimento ao público.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.126, n. 83 p.62, 06 de maio de 2016.